

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e parâmetros para dimensionamento e instalação de ligações prediais de esgoto sanitário em sistemas de coleta operados pelo SAMAE de Governador Celso Ramos.

2. ABRANGÊNCIA

As condições e orientações contidas na presente Instrução Normativa aplicam-se a todos os sistemas prediais de esgoto sanitário a serem interligados a sistemas públicos de coleta de esgotos sanitários, sob administração/operação do SAMAE de Governador Celso Ramos.

3. PROCEDIMENTOS / CARACTERÍSTICAS GERAIS

Esse item apresenta a Figura 1 (ilustrativo), que indica os principais componentes do ramal predial de esgoto numa ligação domiciliar.

O ramal predial consiste na ligação da rede coletora de esgotos localizada na via pública até a caixa de inspeção localizada no passeio.

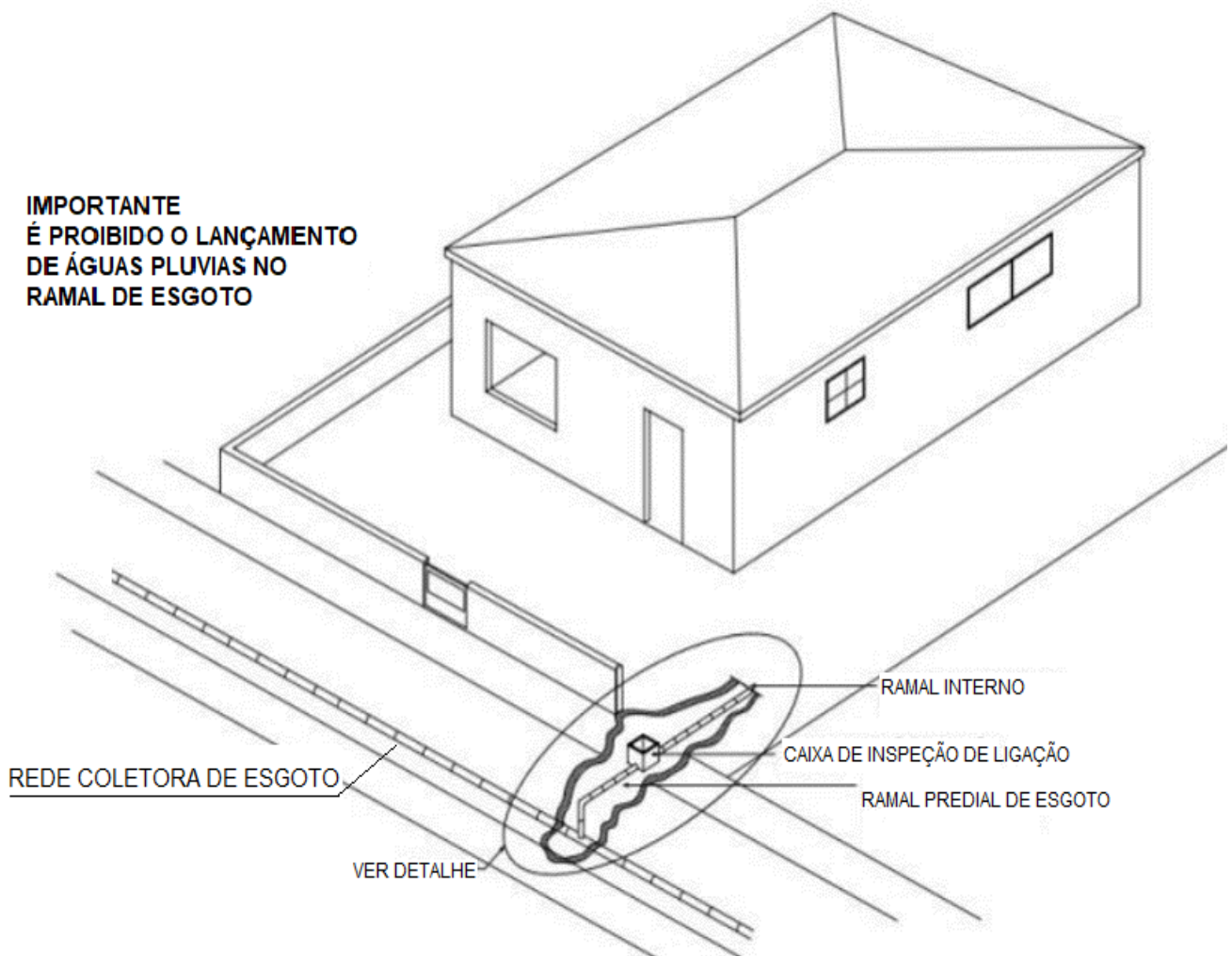


Figura 1 – Componentes do ramal predial de esgoto.

EM NENHUMA HIPÓTESE AS ÁGUAS PLUVIAIS PODERÃO SER LANÇADAS NO RAMAL INTERNO DE ESGOTOS E, CONSEQUENTEMENTE, À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS.

3.1. CAIXA DE INSPEÇÃO DE LIGAÇÃO

Dispositivo destinado a permitir a transição entre o ramal interno de esgoto e o ramal predial de esgoto, bem como a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudanças de declividade e/ou direção da tubulação.

A execução da caixa de inspeção bem como a manutenção e limpeza é de responsabilidade do cliente.

A caixa de inspeção deve ser construída no passeio a 10 cm de distância do alinhamento do meio-fio da calçada.

A caixa de inspeção deve apresentar as dimensões do ANEXO I, 30 x 30 x 30 cm. Pode também ser executada com seção circular de diâmetro de 30 cm.

Pode ser construída em alvenaria e/ou concreto e ser revestida internamente com reboco impermeável.

A tampa deve ser executada em ferro que permita sua remoção para inspeção, com dimensão de lado ou diâmetro de 30 cm. A mesma deve realizar a vedação da caixa. O fundo deve ser executado em concreto com 10 cm de espessura e inclinação de 5% em direção ao ramal predial e deve assegurar rápido escoamento e evitar a formação de depósitos.

Outros materiais, soluções construtivas e dimensões podem ser adotadas com a aprovação prévia do SAMAE.

Na execução da caixa de inspeção da ligação deve ser prevista a instalação de um “rabicho” (tubo conector de PVC de 100 mm de diâmetro), com comprimento de no mínimo 30 cm para fora do alinhamento predial. O tubo conector deve ter a extremidade tamponada provisoriamente, até sua conexão ao ramal predial, para impedir a entrada de materiais provenientes da caixa de inspeção da ligação.

3.2. INSTALAÇÃO PREDIAL – RAMAL INTERNO

Sistema de coleta, compreendido pelas tubulações e dispositivos internos, inclusive caixa de inspeção de ligação, que recebe os efluentes dos ramais de descarga diretamente ou a partir de um desconector, lançando-os ao ramal predial de esgoto através do tubo conector. A responsabilidade pela manutenção e limpeza do ramal interno é do cliente.

O ramal interno deve ter uma declividade mínima de 1%.

A água usada nas pias de cozinhas e locais onde há manipulação de alimentos deve passar, obrigatoriamente, por uma caixa de gordura dimensionada conforme os critérios da NBR 8160.

4. DIRETRIZES PARA LIGAÇÃO DE ESGOTO

1 – Consulta de viabilidade;

O cliente ou profissional habilitado deverá consultar o SAMAE quanto à disponibilidade de conexão junto a rede coletora de esgoto.

2 – Vistoria;

Concedida a viabilidade, o cliente deverá agendar junto ao SAMAE vistoria para determinar o local da execução da caixa de inspeção de ligação. Será realizada a cobrança da taxa de vistoria;

3 – Fiscalização;

Executada a caixa de inspeção de ligação, o cliente deve entrar em contato com o SAMAE para realizar fiscalização das instalações.

Será verificado:

- Separação das instalações de águas pluviais das de esgoto;
- Execução da caixa de inspeção de ligação;
- Execução da caixa de gordura;

4 – Conexão;

O SAMAE realizará a conexão da caixa de inspeção de ligação junto a rede coletora de esgoto.

A taxa de ligação será inserida na cobrança da primeira fatura, conforme os valores da tabela de serviços do SAMAE.

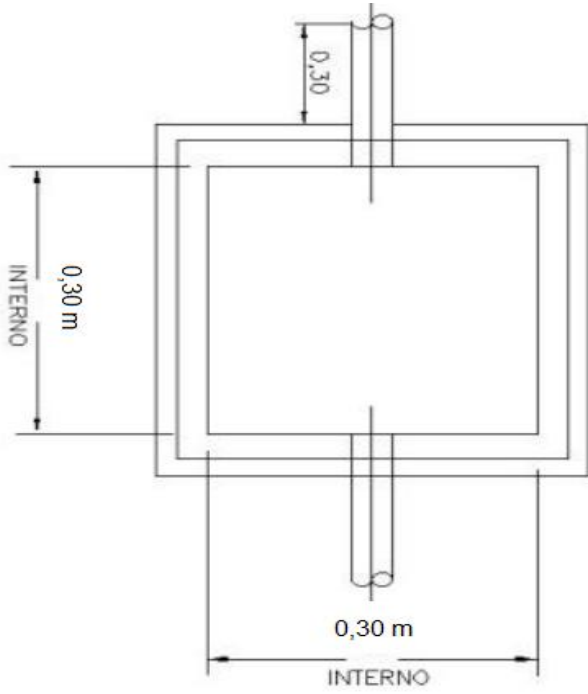
Governador Celso Ramos, 29 de abril de 2024.

Alcides Pereira
Diretor Geral SAMAE

ANEXO I

DETALHES CAIXA DE INSPEÇÃO DE LIGAÇÃO

PLANTA



CORTE

